



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **LEI Nº 378/2008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.008.**

### ***"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 054, DE 21 DE JANEIRO DE 1994, QUE ESPECIFICA"***

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 021/2008.

**Art. 1º** – O art. 3º da Lei nº 054, de 21 de janeiro de 1994, que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências" é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*"Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 09 (nove) membros sendo:*

*I – 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal, indicados pelo Poder Executivo Municipal;*

*II – 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo seu Presidente;*

*III – 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais do município, indicados pelos mesmos;*

*IV – 01 (um) representante dos trabalhadores rurais do município, indicados pelos mesmos;*

*V – 01 (um) representante de cooperativas rurais, indicado pela pelas mesmas;*

*VI - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicado pelo titular da pasta.*

**Parágrafo 1º** - *Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.*

**Parágrafo 2º** - *O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por um mesmo período.*

**Art. 2º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



*Lei Nº 378/2008, de 19 de setembro de 2008.*

Novais, 19 de setembro de 2008.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.